PROJETO DE LEI N.º 022/2022
DE 14 DE ABRIL DE 2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1123/1995, DE 04.04.1995.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado para 32 (trinta e dois), o número de cargos da Categoria Funcional de ATENDENTE DE CRECHE, conforme o art. 3º da Lei Municipal n.º 1123/1995, de 04.04.1995.

Art. 2º Fica ampliado para 06 (seis) o número de cargos de Função Gratificada da Categoria Funcional de DIRIGENTE DE EQUIPE, previsto pelo art. 21, da Lei Municipal n.º 1123/1995.

Art. 3º Fica extinta a função Gratificada de ASSESSOR DE GABINETE, prevista pelo art. 21 da Lei Municipal n.º 1123/1995.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE ABRIL DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei n.º 022/2022

São José do Ouro, RS, 14 de abril de 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação da Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo, propor readequações de Categorias funcionais estabelecidas pela Lei Municipal 1123/95, de 04.04.1995.

A presente proposição visa atender solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para ampliar em duas vagas a Função de ATENDENTE DE CRECHE, nos termos do Ofício nº 28/2022, cópia anexa, passando esta categoria funcional contar com um total de 32 (trinta e dois) cargos no Quadro Geral de Servidores, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Atual	Ocupados	**ampliados**	**Total**	Padrão venc.	Valor em R$
30	30	**02**	**32**	02	1.697,42

Relativamente a ampliação de mais uma vaga na Função Gratificada da Categoria Funcional de DIRIGENTE DE EQUIPE, conforme o presente Projeto de Lei, prevista pelo art. 21, da Lei 1123/95, no Quadro Geral de Servidores do Município, fica demonstrada no quadro abaixo:

Atual	Ocupados	**ampliados**	**Total**	FG.	Valor em R$
05	04	**01**	**06**	03	949,41

De outro modo, este projeto de Lei extingue a Função Gratificada de ASSESSOR DE GABINETE, também prevista pelo Art. 21, da Lei 1123/95, objetivando-se com as alterações, nova estrutura organizacional do pessoal necessário para o desenvolvimento das ações administrativas das Secretarias Municipais, proporcionando mais eficiência nos serviços, além de otimizar recursos humanos.

Para a análise desta proposição, segue em anexo a ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, através do qual, demonstra-se as despesas e economicidades decorrentes dos ajustes das categorias funcionais objeto deste Projeto de Lei.

Mediante as justificativas, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja devidamente apreciado e votado pela forma proposta, bem como para que obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa *em regime de urgência,* mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Ver. Paulo Roberto Alves de Matos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro – RS.